

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1231, DE 24 DE MAIO DE 2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva,

Considerando a menor estrutura dos gabinetes dos Ex.mos Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa,

Considerando a recente recomposição da tabela de pessoal do gabinete do Ex.mo Ministro Horácio Raymundo de Senna,

RESOLVEU,

por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1231/2007, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os Ex.mos Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, a partir da distribuição prevista para o dia 25 de maio, receberão, na Subseção Especializada em Dissídios Individuais que integram, a metade da cota de distribuição que couber a cada um dos demais integrantes do Órgão, enquanto as Ex.mas Ministras Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa receberão 25% (vinte e cinco por cento) da cota.

Art.2º- O Ex.mo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, a partir da referida data, receberá a cota integral de distribuição na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Art.3º - Fica revogada a Resolução Administrativa nº 1170/ 2006.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho